



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 23/2018.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Art. 2º O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2018.


VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente


DIONÍSIO DEZAN

Vice – Presidente


MARCOS ANTÔNIO MOULON

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Mesa Diretora, pretende conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, um abono pecuniário, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago até o final do ano de 2018.

É importante ressaltar que a concessão do mencionado abono é uma prática que nossa Câmara Municipal já vem adotando há alguns anos, como singela forma de valorização e incentivo ao trabalho dos servidores.

Para o Legislativo Municipal, entendemos viável a concessão do abono principalmente em razão das economias feitas ao longo do ano e, por contarmos com uma folha de pagamento de pessoal sem excessos, no qual o gasto total com pessoal fica sempre abaixo do teto fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Na atual gestão, assim como nas anteriores, sempre contamos com dedicação máxima dos servidores, sendo justo que, ao final do ano, valorizemos o empenho e a dedicação de todos que aqui laboram.

Assim, sendo matéria pacífica, contamos com o apoio de todos os demais membros desta Casa, para a aprovação unânime do presente Projeto.

Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2018.

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente

DIONÍSIO DEZAN

Vice – Presidente

MARCOS ANTÔNIO MOULON

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta em 2018.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses (novembro/2017-outubro/2018) 2,59 % da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%. O abono proposto acarretará neste exercício, um acréscimo de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) nas despesas totais de pessoal (vencimentos e encargos), que representa em aumento percentual 0,03% (três centésimos por cento) da RCL de 2018, alterando o gasto com pessoal para aproximadamente 2,62 %, conforme quadro abaixo:

DESPESAS	ATUAL	COM ABONO
VENCIMENTOS	1.109.215,64	1.128.715,64
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	149.808,92	149.808,92
PATRONAL IPREVA	89.339,84	89.339,84
TOTAL	1.348.364,40	1.367.864,40
% GASTO PESSOAL X RCL	2,59%	2,62%
RCL MUNICIPAL EM 31/10/2018	52.110.734,38	52.110.734,38

Os valores também não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal (exceto gastos com obrigações patronais), gasto este que passará a ser de 47,29% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício, e nem tampouco os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 6% da RCL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Observações importantes:


- Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/10/2018 no valor de **R\$ 52.110.734,38**;
- Não há encargos previdenciários patronais sobre o abono;
- Há dotação orçamentária disponível total no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 26 de novembro de 2018.


Vanessa de P. B. Girelli Ferreira
Contadora
CRC – ES 011904/O-7


VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora
Nomeação 022/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II¹ da LC 101, de 04 de maio de 2000, declaro que o aumento da despesa decorrente da aplicação do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Vargem Alta, 26 de novembro de 2018.

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.